



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 35/88

Dispõe sobre alteração dos padrões do -
quadro de funcionalismo da Prefeitura -
Municipal de Turiuba.

O Prefeito Municipal de Turiuba:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Tu
riuba, aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Artigo 1º.-Fica alterado os padrões do
quadro de funcionalismo da Prefeitura Municipal de Turiuba confor-
me segue:

<u>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR</u>
Médico	A	01	492.000,00
Médico	B	02	471.000,00
Dentista	C	02	339.188,00
Médico Veterinário	D	01	250.595,00
Engenheiro	E	01	185.387,00
Advogado	E	01	185.387,00
Enc. de Enfermagem	F	01	172.335,00
Contador	G	01	160.271,00
Bibliotecaria	H	01	155.102,00
Secretario da Prefeitura	I	01	129.254,00
Patroleiro	I	01	129.254,00
Mecânico	I	01	129.254,00
Mecânico Eletricista	I	01	129.254,00
Fiscal Geral	I	01	129.254,00
Aux. de Enfermagem	J	01	114.750,00
Coord. Assistencia Social	K	01	113.907,00
Técnico Agrícola	K	01	113.907,00
Enc. da Biblioteca	L	01	98.231,00
Tesoureiro	L	01	98.231,00
Lançador	L	01	98.231,00
Operador da Pá	L	01	98.231,00
Maestro	M	01	93.060,00
Almoxarife	M	01	93.060,00
Pedreiro	M	06	93.060,00
Enc. da D.S.M.	M	01	93.060,00
Escriturário	M	03	93.060,00



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

<u>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR</u>
Motorista	M	11	93.060,00
Enc. Limpeza Pública	N	05	87.893,00
Jardineiro	N	03	87.893,00
Enc. Man. Veículos	N	01	87.893,00
Zelador de Cemitério	O	02	82.722,00
Porteira Servente	O	03	82.722,00
Serviçal	O		82.722,00
Enc. Est. Municipal	O	02	82.722,00
Enc. Centro de Lazer	O	02	82.722,00
Serv. Educação	O	02	82.722,00
Atendente da Saúde	O	08	82.722,00
Supervisora da M. Escolar	O	01	82.722,00
Merendeira	O	05	82.722,00
Telefonista	O	04	82.722,00
Servente	O	15	82.722,00
Enc. Posto de Correio	O	01	82.722,00

Artigo 2º.-As despesas para execução desta Lei, correrão por conta dos recursos próprios constantes do orçamento municipal vigente, que serão suplementados se necessários.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 22 de novembro de 1.988.

OSVALDO PEREIRA BONFIM

-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA".

SEBASTIÃO ANÍZIO

Secretário